

## INCIDÊNCIA DA POBREZA NO ACOLHIMENTO E NO DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

### INCIDENCE OF POVERTY IN THE INSTITUTIONAL RECEIVING AND DISMISSAL OF CHILDREN AND ADOLESCENTS

Ana Carolina Fonseca ANTUNES\* 

Rosilaine Coradini GUILHERME\*\* 

**Resumo:** Este artigo discorre sobre a proteção social destinada à infância e à adolescência no Brasil, do período colonial à contemporaneidade, a fim de constituir uma análise socioinstitucional perante o processo de acolhimento institucional, com atenção para a incidência da pobreza no decorrer desse processo. Trata-se de pesquisa qualitativa de caráter exploratório, cujos dados decorrem de fontes bibliográficas e documentais, sendo epistemologicamente amparada no método dialético crítico. No que concerne aos resultados, tem-se a pobreza como fator incidente na trajetória do acolhimento institucional. Desde as primeiras civilizações, quando esses sujeitos eram invisíveis a quaisquer direitos, até a sociedade atual, quando são culpabilizados pela realidade social a qual são submetidos. Mesmo após avanços no campo dos direitos de cidadania, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, existem lacunas no que tange a proteção social da infância e da juventude. Como exemplo, pode-se citar as inúmeras barreiras enfrentadas no ato de desligamento e do acolhimento institucional.

**Palavras-chave:** Crianças e Adolescentes. Pobreza. Acolhimento Institucional. Proteção Social.

**Abstract:** This article discusses social protection for children and adolescents in Brazil, from the colonial period to the present day, in order to provide a socio-institutional analysis of the institutional foster care process, with attention to the incidence of poverty during this process. This is exploratory qualitative research, whose data comes from bibliographic and documentary sources, and is epistemologically based on the critical dialectic method. The results show that poverty is an incident factor in the trajectory of institutional care. From the earliest civilizations, when these subjects were invisible to any rights, to today's society, when they are blamed for the social reality to which they are subjected. Even after advances in the field of citizenship rights, such as the Statute of the Child and Adolescent, there are gaps in social protection for children and young people. As an example, we can mention the countless barriers faced in the act of disconnection and institutional care.

**Keywords:** Children and Adolescents. Poverty. Institutional Foster Care. Social Protection.

Submetido em 21/04/2024. Aceito em 10/09/2024.

\* Assistente Social. Residente em Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), pelo Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Gestão e Atenção Hospitalar no Sistema Público de Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Graduada em Serviço Social, pela Universidade Federal do Pampa – Unipampa. E-mail: [anacarolinantunes@gmail.com](mailto:anacarolinantunes@gmail.com)

\*\* Assistente Social. Doutora em Serviço Social (PUCRS). Mestre em Política Social (UCPel). Professora do Curso de Serviço Social, da Universidade Federal do Pampa- Unipampa, São Borja-RS. Coordenadora e professora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS/Unipampa). Líder do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina-CNPq. E-mail: [rosilaineguilherme@yahoo.com.br](mailto:rosilaineguilherme@yahoo.com.br)



## Introdução

No Brasil, as crianças e os adolescentes são considerados sujeitos de direitos, tendo sua proteção estabelecida, de modo especial, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Porém, nem sempre esses sujeitos foram reconhecidos como tal, visto que sua cidadania garantida por lei – em sua versão formal garantista – é um fenômeno recente, marcado por inúmeros acontecimentos e transformações na sociedade. Ao que antecede a Constituição Federal de 1988, as crianças e os adolescentes, especialmente aqueles oriundos de famílias que viviam na pobreza, eram tratados pelo Estado e pela sociedade como um “problema”, sendo vistos como “delinquentes” e “carentes” (Bento, 2019).

À vista disso, por muitos anos a infância pobre foi marcada pela desresponsabilização do Estado, tornando as crianças e os adolescentes reféns da solidariedade e da benevolência da sociedade, especialmente da Igreja Católica (Bento, 2019). Logo, uma interpretação moralizadora da questão social<sup>1</sup> fazia com que ela fosse associada à criminalização, por interpretá-la como um fenômeno de causa e efeito individual (culpa do sujeito), e não como decorrente de fatores estruturais intimamente vinculados ao modo de produção capitalista. Nesta perspectiva, tem-se que a história brasileira denuncia o quanto as famílias que vivem em situação de pobreza são submetidas ao descaso do Estado, principalmente no tocante à garantia de direitos fundamentais (Campos, 2022).

A presença daqueles que viviam na pobreza, por vezes, era tida como incômoda para grande parte da sociedade, destinando essas pessoas a hospitais ou internatos a fim de retirar esses sujeitos da esfera social, visto que eram julgados como um problema de ordem pública (Dorneles, 2018). Não somente no passado, mas também na contemporaneidade, se percebe que as maiores demandas por intervenção do Estado estão ligadas à pobreza, sendo esse um fenômeno historicamente de ordem estrutural. Frente a isso, são necessárias medidas igualmente de ordem estrutural para combater essa realidade, em vista de efetivamente superá-la, ao invés de promover a simples reprodução ou gestão, algo que se limitaria a atenuar as expressões de desigualdades.

A convivência das crianças e dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário é considerada uma garantia essencial para o desenvolvimento desses sujeitos, tanto para fortalecer os vínculos de afetividade quanto para o reconhecimento deles enquanto parte da sociedade. Porém, esse direito só veio a ser conquistado no final do século XX, e assim mesmo apresenta barreiras para sua garantia (Dorneles, 2018). Por exemplo, frequentemente a pobreza se apresenta como fator determinante para a não permanência das crianças e dos adolescentes no núcleo familiar, sem considerar a realidade social na qual essas famílias vivem, pressupondo que essas são “negligentes” no cuidado com os filhos, sem que haja uma problematização do assunto (Campos, 2022).

---

<sup>1</sup>A questão social - objeto de trabalho e de pesquisa dos assistentes sociais -, conforme Yamamoto (1997), é apreendida como resultado do conflito entre capital e trabalho e traz consigo inúmeras expressões advindas das desigualdades do modo de produção capitalista, como desemprego, pobreza, violência, entre outros fatores. É em meio à tensão entre as classes que os assistentes sociais trabalham, entre a produção da desigualdade e a produção de resistência (Yamamoto, 1997).

Tanto o processo de institucionalização, quanto a reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes, são envoltos por inúmeras expressões da questão social referentes às desigualdades presentes no modo de produção capitalista. Entre essas, a presente pesquisa pretendeu focar na pobreza e em sua incidência no âmbito desse contexto. Por esse motivo, tem-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: Como a pobreza incide no processo de acolhimento institucional e de reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes?

Tendo em consideração a questão mencionada, o artigo propõe discorrer sobre a proteção social destinada à infância e à adolescência no Brasil, do período colonial à contemporaneidade, a fim de constituir uma análise socioinstitucional perante o processo de acolhimento institucional, com atenção para a incidência da pobreza no decorrer desse processo. Para tanto, apresenta apreensões acerca do processo histórico do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, bem como a incidência da pobreza nesse processo. Saliente-se também as desigualdades presentes no sistema de proteção social brasileiro em relação à infância e à adolescência no país, com ênfase nas mudanças relacionadas à institucionalização desses sujeitos ao longo do tempo histórico.

Este estudo apresenta um recorte do material bibliográfico e documental utilizado no Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, defendido e aprovado na Universidade Federal do Pampa (Unipampa), Campus São Borja. Utilizou-se pesquisa exploratória, de caráter bibliográfico e documental, com foco em materiais das ciências sociais e humanas. As fontes foram exploradas em repositórios de universidades brasileiras, na plataforma Scielo, no portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e no Google Acadêmico. No âmbito das fontes documentais, houve atenção para relatórios sobre pobreza e acolhimento/desacolhimento institucional e legislações brasileiras que tratam da proteção de crianças e adolescentes. Empregou-se o método de análise da realidade denominado materialista histórico-dialético, o qual envolve a articulação de três categorias nucleares: totalidade, contradição e mediação (Netto, 2009).

A amostra foi constituída como não probabilística e intencional, mediante critérios de inclusão previamente estabelecidos. Para a pesquisa bibliográfica, foram investigadas obras que apresentaram no título, nas palavras chaves ou no resumo descritores referentes às categorias teóricas pesquisadas, ou seja, “pobreza”, “acolhimento institucional”, “reintegração familiar e comunitária”, e “crianças e adolescentes”. Foram excluídos da pesquisa estudos que não apresentaram relação com os objetivos e com o problema da pesquisa. Em relação à escala temporal estabelecida, foram analisadas obras dos anos de 2018 a 2023, pois permite analisar um período que começa antes mesmo da pandemia de Covid-19 e vai até às consequências atuais provocadas pelo período pandêmico.

A técnica escolhida para a coleta de dados e informações de pesquisa foi a observação, que utiliza os sentidos para compreender a realidade e examina os fatos e os fenômenos que serão estudados (Marconi; Lakatos, 2006). A observação foi estruturada, buscando responder os propósitos da pesquisa; e indireta,

realizada por meio da análise de materiais bibliográficos e documentais. O instrumento para a coleta dos dados consistiu em um roteiro norteador, com perguntas abertas cuja finalidade era atender o objetivo de estudo. Já os dados coletados foram dispostos em quadros que proporcionaram a organização, a análise e a sistematização.

A respeito do trato do material, empreendeu-se a análise de conteúdo de Bardin (2009) por meio de três fases: pré-análise, exploração do material e interpretação dos resultados. No processo de pré-análise, tem-se os materiais mapeados para o estudo, com a seleção primária de 17 bibliografias e 16 documentos que possuíam relação com os filtros e os descritores de busca previamente definidos. A exploração do material coletado permitiu a exclusão de quatro bibliografias e dois documentos que não responderam às questões norteadoras da pesquisa. Por fim, os materiais incluídos na amostra final totalizaram 13 bibliografias e 14 documentos. Cabe indicar que o presente artigo configura um subproduto do conjunto de dados oriundos da pesquisa, ou seja, este texto abarca um dos objetivos específicos da pesquisa. Logo, a incidência de dados coletados será proporcional ao objetivo já mencionado neste estudo.

Para expor as temáticas propostas no artigo, este está organizado da seguinte forma: 1) introdução à temática; 2) contextualização da pobreza uni e multidimensional; 3) discussão a respeito da configuração das medidas de acolhimento institucional e da reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes; 4) considerações finais.

## **1. Contextualização da pobreza uni e multidimensional**

A pobreza, apreendida como uma das inúmeras expressões resultantes da questão social, configura-se nas relações inerentes ao modo de produção capitalista vigente na sociedade brasileira, e se reproduz nas relações desiguais entre classes sociais assimétricas. Nessa lógica, a classe trabalhadora, por meio da imposta mercadorização de sua força de trabalho - assalariamento -, é submetida à superexploração do trabalho pelo capital. Esse último se apropria da riqueza socialmente produzida e, com isso, perpetua a pobreza. E isso acontece mesmo em meio a um estágio de crescimento econômico cuja escala de produção é considerada abundante ou excedente. Portanto, essa escala teria a capacidade, em tese, de suprir as necessidades básicas da classe trabalhadora, já que é fruto de seu trabalho.

Nessa lógica, tem-se que a pobreza, desde que começou a ser objeto de estudo, na análise de Salata, Mattos e Bagolin (2022), relaciona-se à capacidade dos indivíduos de suprirem ou não suas necessidades básicas para sobrevivência. Logo, essa capacidade está relacionada à quantidade de dinheiro que os sujeitos possuem para satisfazer suas necessidades. A relação entre pobreza e dinheiro é conhecida como linha de pobreza absoluta, também compreendida como abordagem unidimensional ou monetária (Salata; Mattos; Bagolin, 2022).

Essa concepção remete à primeira instituição de atendimento à pobreza no Brasil, apontada por Yazbek<sup>2</sup> (2012) como um local voltado a práticas de esmolas para os pobres e órfãos, denominada Irmandade de Misericórdia, criada na vila de São Paulo por volta de 1560. Através dessas práticas, continuadas pelas comunidades católicas ao longo dos anos, a esmola se tornou a “primeira modalidade de assistência social aos pobres no Brasil colonial, seguida da criação de instituições asilares e tutelares” (Yazbek, 2012, p. 295).

Contudo, evidencia-se que esse é apenas um meio de mensurar a pobreza - embora seja um meio recorrente ao longo da história -, pois, conforme Dorneles (2018), ela está associada às necessidades tanto objetivas quanto subjetivas dos sujeitos, somando dificuldades materiais, sociais e culturais. Na visão desse referencial, portanto, a pobreza não pode ser limitada à ausência de recursos materiais, visto que os sujeitos que a enfrentam são privados, por exemplo, de acesso a cultura, lazer, esporte, saúde, educação e informação.

Percebe-se que há uma visão limitada da pobreza, visto que essa não abrange de forma ampla o fenômeno, pois remete para uma falha do indivíduo de acessar essa renda na via do mercado de trabalho ou, ainda, na via do trabalho informal, sem fazer uma análise estrutural. Em consonância a esse pensamento, Dorneles (2018) evidencia que a análise da pobreza através do poder monetário é apenas um meio de mensurá-la, visto que existem outros fatores que desencadeiam esse fenômeno.

Em complemento, considerando a estrutura da sociedade, Yazbek (2012) debate a pobreza como uma expressão social resultante do conflito entre as classes burguesa e proletária, que gera acumulação de riquezas e misérias advindas do padrão desigual de desenvolvimento do sistema capitalista, estruturando-se por sua vez como uma expressão da questão social. Ramos e Filho (2019), ademais, consideram que, ao restringir a pobreza a uma condição de classe, limita-se os sujeitos, visto que esses são submetidos a diversos fatores que vão para além da falta de poder monetário, como moradia indigna, exploração da força de trabalho e educação precária.

Nesse referencial, a riqueza é fruto da força de trabalho, porém, é acumulada pelo capitalismo, impedindo a classe trabalhadora de usufruir de tais privilégios. Já a pobreza não se limita à falta de políticas públicas em prol do combate à desigualdade social ou à corrupção governamental, mas também é “uma condição necessária para o próprio funcionamento do capitalismo” (Ramos; Filho, 2019, p. 763). Os autores ressaltam ainda que não cabe às políticas sociais e às legislações erradicarem a pobreza, uma vez que essa é uma peça fundamental para o desenvolvimento do sistema capitalista. Portanto, concluem os autores, essas políticas acabam por amenizar os conflitos sociais, buscando manter a pobreza sob controle, para que a classe trabalhadora não se rebele, visto que não se superará o fenômeno da pobreza enquanto não forem

---

<sup>2</sup> Exclusivamente para esta seção do artigo, utilizou-se a análise de Maria Carmelita Yazbek como bibliografia de apoio para complementar as obras coletadas nas amostras bibliográficas, pois, na coleta de dados, não foram encontradas “respostas” (conforme roteiro de coleta) - considerando o limite do recorte temporal e repositórios acessados - sobre as configurações das medidas de enfrentamento à pobreza no Brasil ao longo dos anos. Aspecto importante a ser considerado para o presente estudo, já que aponta para a necessidade de se produzir pesquisas que tratam não só do fenômeno da pobreza, mas que articule respostas, ou seja, medidas de enfrentamento pela via da proteção social.

supridas as condições de exploração do atual modo de produção. Nesse sentido, há convergência com a ideia de que “não existe sociedade capitalista sem que o fenômeno social da pobreza esteja presente como parte integrante da riqueza socialmente produzida” (Helmer, *et al.*, 2018, p. 5).

No tempo histórico, especificamente no início do século XIX, algumas medidas foram instituídas com relação à amenização da pobreza, tendo como destaque uma suposta solução asilar. Realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, pode-se citar como exemplos o “Lazareto”, hospital criado em 1802 para hansenianos (pessoas que sofriam com a hanseníase - doença conhecida como lepra), e a “Roda dos Expostos”, iniciada em 1825 (Yazbek, 2012). Já quando se iniciou o século XX, a pobreza era vista como incapacidade dos sujeitos e objeto de benemerência, dependendo de ações da filantropia (Yazbek, 2012).

Entretanto, Helmer *et al.* (2018) indica que essas medidas foram empregadas em sociedades precedentes à capitalista, em que a pobreza se dava pela escassez e não pelo desenvolvimento da produção de bens de consumo. Atualmente, contudo, com o atual modo de produção capitalista, é o próprio desenvolvimento da produção que acumula riquezas para os detentores do capital, gerando desigualdades e pobreza para a classe trabalhadora. Nesse sentido, considera-se que “não existe sociedade capitalista sem que o fenômeno social da pobreza esteja presente como parte integrante da riqueza socialmente produzida” (Helmer, *et al.*, 2018, p. 5).

Um exemplo das medidas empregadas pelo Estado com relação à amenização da pobreza no contexto brasileiro, em que o Estado começa a assumir algumas medidas sociais, se deu através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943, empregada pelo Governo Vargas. Essa tinha como intuito regular as tensões entre as classes e desmobilizar os operários através da garantia de salário mínimo, valorização da saúde, entre outros fatores (Yazbek, 2012). Essa lógica de proteção social se colocou como fragmentada e seletivista, pois privilegiava de modo particular algumas categorias profissionais, majoritariamente os trabalhadores formais urbanos.

Com relação à assistência social, Yazbek (2012) indica que, em 1942, foi criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA), voltada ao atendimento das famílias dos expedicionários<sup>3</sup> brasileiros. Com o fim da guerra, a LBA passou a trabalhar com assistência à maternidade e à infância, executando convênios com instituições do âmbito filantrópico e benemerente. Esse órgão, explica a autora, era voltado a ações paternalistas e a prestação de auxílios a parcela da população que vivia na miséria, remetendo às primeiras instituições de assistência social do país.

Esses e outros aspectos representam, para Helmer *et al.* (2018), o quanto a sociedade pode tolerar e banalizar a pobreza, considerando-a natural e “destituindo-a de todo o processo que a constitui” (Helmer *et al.*, 2018, p. 5). Os sujeitos que vivenciam a pobreza, além de serem apartados da riqueza socialmente

---

<sup>3</sup> Integrantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB), que participaram da Segunda Guerra Mundial ao lado dos Aliados.

produzida, são condicionados a processos de alienação, não garantindo consciência de classe, conformando-se com a realidade posta (Helmer *et al.*, 2018).

Ao passar dos anos, as formas de prestar amparo aos pobres através da filantropia e da benemerência evoluíram para ações de auxílios econômicos, amparo e apoio às famílias; para campanhas de higiene e de assistências médicas; e para a criação de programas voltados ao combate à pobreza. Na área da assistência social, foram sendo desenvolvidas políticas voltadas à proteção da infância e da adolescência, de pessoas idosas e grupos vulneráveis (Yazbek, 2012).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, novas bases foram implantadas no sistema de proteção social brasileiro, definindo a seguridade social como um sistema de cobertura de diferentes grupos populacionais, trabalhando com o ciclo de vida da população, com a sua trajetória laboral e com as situações de pobreza e/ou vulnerabilidade (Yazbek, 2012). Conforme destaca Yazbek (2012, p. 303), “pode-se afirmar que a Constituição e a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) estabelecem uma nova matriz para a Assistência Social no país, iniciando um processo que tem como perspectiva torná-la visível como política pública e direito”.

Frente ao histórico apresentado pela autora supracitada, é possível inferir que, aos trabalhadores que estavam na informalidade – logo, sem acesso ao sistema de proteção social da época e vivendo em situação de pobreza -, lhes restavam o acesso filantrópico e benemerente propiciado pela LBA. Aliás, ainda é possível na atualidade perceber que persistem essas características de atendimentos à pobreza, embora se tenha avançado com a instituição da assistência social como política pública de seguridade social.

No que tange à pobreza na infância e na adolescência, o Fundo das Nações Unidas para a Infância– (Unicef) (2018) entende que essas possuem múltiplas dimensões, que vão além do poder monetário. Ainda considera que a pobreza é o resultado entre as privações, as exclusões e as vulnerabilidades enfrentadas por crianças e adolescentes, que venham a causar problemas em seu bem-estar (Unicef, 2018).

Conforme os conceitos introdutórios acima, apreende-se que a pobreza é um fenômeno complexo, visto que essa parte de duas análises principais, que vão desde a falta de poder aquisitivo da família/pessoa até aspectos relacionados a saúde, educação, trabalho e relações sociais. Nessa última análise, tem-se uma visão multidimensional da pobreza, a qual é assumida nesta pesquisa como referência, já que trata de se estabelecer dimensões que não se reduzem a aspectos exclusivamente monetários e/ou materiais.

O fenômeno multidimensional da pobreza, na concepção de Yazbek (2012), diz respeito às inúmeras privações existentes (e criadas) no modo de produção capitalista, visto que a pobreza se configura como o resultado das relações sociais vigentes. Assim, a pobreza não se reduz a privações materiais, e seu caráter multidimensional se caracteriza pela ausência de direitos e oportunidades. Dentre as marcas e as transformações que o capitalismo contemporâneo deixa na vida da população, Yazbek (2012, p. 290) salienta:

[...] o aviltamento do trabalho, o desemprego, os empregados de modo precário e intermitente, os que se tornaram não empregáveis e supérfluos, a debilidade da saúde, o desconforto da moradia precária e insalubre, a alimentação insuficiente, a fome, a fadiga, a ignorância, a resignação, a revolta, a tensão e o medo são sinais que muitas vezes anunciam os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados na sociedade.

Entretanto, é nítido que, no sistema de proteção social do Brasil contemporâneo, muitas das políticas em prol do combate à pobreza que envolve famílias (logo crianças e adolescentes) estão relacionadas à renda da família/pessoa. Demais fatores como moradia indigna e falta de acesso a água tratada e saneamento básico não são considerados, pois há uma pré-concepção de que esses já estão interligados à falta de poder aquisitivo, ou seja, à renda oriunda do trabalho.

Considerando esses fatores, Yazbek (2012) destaca como principal mecanismo de enfrentamento à pobreza no Brasil o Programa Bolsa Família (PBF), criado no ano de 2003 pelo Governo Federal com o objetivo de promover o combate à pobreza por meio da transferência de renda, do acesso à educação e do combate ao trabalho infantil. O programa, enfim, beneficia famílias brasileiras que vivem na pobreza e é voltado a crianças, jovens e adultos. Logo, pondera, são incontestáveis os impactos do programa no âmbito das famílias pobres, tendo em vista que esse “significa basicamente mais comida na mesa dos miseráveis e compra de produtos essenciais” (Yazbek, 2012, p. 309).

Sobre critérios que merecem atenção em relação ao PBF, Yazbek (2012) aponta a adoção da renda como indicador preponderante de definição das linhas que definem quem se encontra na pobreza e na extrema pobreza. Além de não levar em conta a pobreza multidimensional, esses critérios deixam de fora muitas famílias que necessitam do programa e enfrentam inúmeras dificuldades, uma vez que a renda *per capita* familiar para acesso ao programa é consideravelmente baixa (Yazbek, 2012).

A saber, a Lei nº 14.601 de junho de 2023 instituiu o PBF e alterou os decretos anteriores. Pois, em seu Art. 5º, a lei define que serão contempladas pelo programa famílias cuja renda familiar *per capita* mensal seja igual ou inferior a R\$ 218, considerando essa a linha de pobreza (Brasil, 2023).

Na mesma época, entretanto, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) (2023) instituiu a Regra de Proteção do Bolsa Família, que diz respeito à não exclusão da família do programa quando essa ultrapassa o valor estimado pela linha de pobreza. A regra se aplica a famílias cuja renda *per capita* mensal está entre R\$ 218 e meio salário mínimo (R\$ 660), porém, a Regra de Proteção tem tempo limitado de dois anos, com a ressalva de que a família não pode ultrapassar o valor de meio salário mínimo *per capita* (MDS, 2023).

A partir do exemplo do PBF como principal programa de transferência de renda brasileiro para famílias que vivenciam o fenômeno da pobreza, ressalta-se que os critérios para acesso a ele são baseados na renda familiar, com um valor de referência consideravelmente baixo. Apesar da criação da Regra de Proteção, muitas famílias continuam sendo excluídas do programa, mesmo que apenas após os dois anos previstos.



Conforme os estudos apresentados nesta seção, apreende-se a pobreza como fenômeno multidimensional, mas que ainda precisa ser incorporada como tal. Não apenas conceitualmente, mas também na concepção de programas, serviços e benefícios sociais. E isso só é possível com uma nova configuração dos critérios de acesso, que hoje são predominantemente baseados na renda *per capita familiar*. Principalmente para o sistema de proteção social brasileiro, pois, a renda permanece sendo o indicador primordial para caracterizar as linhas de pobreza, além de incidir nos critérios de elegibilidade a programas, benefícios e auxílios que têm como objetivo o combate à pobreza.

Com isso, as demais dimensões – educação, saneamento básico, água tratada, moradia digna, saúde – acabam sendo negligenciadas. Ou seja, o valor monetário transferido às famílias através dessas políticas é utilizado, principalmente, para o suprimento das demandas mais urgentes do dia a dia, como a alimentação, o que configura a extrema pobreza. Cabe reafirmar, sempre, que o alimento é uma necessidade humana básica e um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988, e mesmo assim continua sendo um direito violado para significativa parcela da população.

## **2. Configuração das medidas de acolhimento institucional e de reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes no Brasil**

As crianças e os adolescentes, até que se tornassem responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, passaram longos períodos históricos sendo tratados como sujeitos inferiores aos demais, principalmente aqueles que viviam na pobreza, visto que não contribuíam para a geração de riquezas e também não possuíam as características idealizadas pela sociedade. Por conta disso, sofriam com preconceitos e discriminações acerca de suas realidades sociais, passando a depender de ações de caridade, principalmente da Igreja Católica (Dorneles, 2018).

A construção social da infância no Brasil foi marcada pelo descaso do Estado e da sociedade em relação às crianças e aos adolescentes, uma vez que esses eram tratados com desinteresse, vindo a se tornar invisíveis e desprotegidos a qualquer direito. Ao longo da história, esses sujeitos passaram pelas mãos de inúmeros grupos, sobretudo dos jesuítas, das santas casas de misericórdia, dos senhores donos de terras e dos filantropos (Dorneles, 2018).

Levando em conta esses fatores, torna-se essencial compreender os fatos que perpassam a trajetória do acolhimento institucional no Brasil, principalmente em relação à omissão do Estado ao que se refere a infância e a adolescência. Além disso, é importante reconhecer a relevância das lutas coletivas da classe trabalhadora que foram essenciais para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária (Campos, 2022).

Ao buscar elementos na história sobre os processos que envolvem a trajetória do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, Silva (2018) aponta que no Brasil Colônia do século XVI, época em que havia apenas a distinção entre senhores e escravos, o tratamento em relação à infância era diretamente atrelado a quem detinha a “posse” desses, sendo reconhecidos como “filhos de família”, “filhos de

escravos”, “órfãos” e “desvalidos”. Aqueles que eram filhos dos senhores, viviam com a família sob a tutela do pai, enquanto os filhos dos escravos acabavam por depender da benevolência das instituições de caridade (Silva, 2018).

Em relação ao descaso do Estado às práticas de abandono das crianças e dos adolescentes, os estabelecimentos religiosos passaram a criar iniciativas relacionadas à infância pobre. Durante quase três séculos, a pretensão das igrejas era catequizar os sujeitos a fim de impor a moral cristã, criando um sistema de educação em colégios e casas com iniciativas de amparo aos órfãos de portugueses, brasileiros, índios e mestiços (Silva, 2018).

Mais tarde, conforme Dorneles (2018), as ações relacionadas ao abandono de crianças e adolescentes continuavam sendo desenvolvidas pela Igreja Católica, principalmente em relação à infância pobre, devido a não intervenção do Estado no enfrentamento dessa questão. Contudo, em meados do século XVIII, as autoridades passaram a se preocupar com a alta demanda do abandono na infância e apresentaram duas alternativas, as esmolas e o recolhimento em asilos (Dorneles, 2018).

Como forma de implementar essas medidas, as santas casas de misericórdia criaram um mecanismo chamado “roda dos expostos” ou “roda dos enjeitados”, a fim de reduzir o problema do abandono. Tratava-se de cilindros giratórios, principalmente de madeira, anexados à parede, local cujas crianças eram colocadas pelo lado de fora e depois giradas para dentro das instituições, sem identificar a pessoa que as deixou (Silva, 2018).

As crianças abandonadas nas rodas recebiam a denominação de “expostas”, e por serem geralmente recém-nascidas recebiam amamentação de amas-de-leite. Algumas eram entregues a famílias que possuíam renda para criá-las, sendo esse um ciclo que durou por longos anos. Quando a criança completava sete anos, tornava-se novamente desamparada, visto que nessa idade a assistência prestada pelos estabelecimentos chegava ao fim. Em boa parte, era entregue a lavradores, por determinação de juízes, e em regra eram utilizadas como mão de obra nas lavouras (Dorneles, 2018).

O descaso do Estado em relação à infância perdurou até o século XIX, período que registrou elevada taxa de mortalidade de crianças entregues às rodas, passando a ser assunto entre higienistas e moralistas. A prática acabou gerando um amontoamento de sujeitos nas instituições e conseqüentemente ocasionou problemas de higiene e ainda mais crianças expostas, geradas a partir da união dos próprios sujeitos institucionalizados (Silva, 2018). O abandono das crianças nas rodas dos expostos não se restringia apenas a população pobre, visto que aqueles de classes mais altas também realizavam a prática, principalmente quando isso estava relacionado à honra ou à divisão de posses (Silva, 2018).

Entretanto, com o avanço da ciência em relação à saúde sexual e reprodutiva das mulheres e ao surgimento de métodos contraceptivos, principalmente a partir da segunda metade do século XIX, as mulheres burguesas deixaram cada vez mais de utilizar a roda, visto que tinham acesso a esses outros recursos. Por conta disso, nesse período, a entrega ou abandono de crianças nas rodas eram feitas principalmente por mulheres pobres, que não possuíam acesso a esses novos métodos (Silva, 2018).

Em sua análise, Bento (2019) destaca que a manifestação do Estado em relação à infância só começou de forma mais concreta a partir do ano de 1850, com a criação de mecanismos para retirada desses sujeitos das ruas, realocando-os em asilos e escolas. Dessa maneira, conclui que “a infância ficou à mercê da ‘boa sorte’, no que diz respeito à ausência das ações do poder público para sua proteção” (Bento, 2019, p. 22).

As iniciativas do Estado em relação ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes se deram através da inserção desses em orfanatos, dispensários e educandários, visando tornar os “menores desvalidos” em sujeitos válidos para a industrialização vigente na época, através da mão de obra (Bento, 2019). As primeiras décadas do século XX, segundo Bento (2019) e Silva (2018), foram marcadas por discussões a respeito da proteção à infância, sobretudo às crianças e aos adolescentes que viviam em situação de pobreza.

Criado não somente para proteger a infância, mas também com o intuito de promover o saneamento e a educação do povo, o Código de Menores (1927) aplicava medidas de assistência e proteção aos menores de 18 anos abandonados e/ou “delinquentes”, passando a ser responsabilidade do Estado a vigilância e a proteção a esses (Bento, 2019). Em relação a isso, Dornelles (2018) indica que foi a partir do Código de Menores de 1927 que o Estado passou a intervir de forma mais concreta no que diz respeito à infância e à adolescência. Contudo, conforme Bento (2019), existiam controvérsias em relação ao código, visto que para os filhos de famílias ricas existia o Código Civil (1916), deixando o Código de Menores relegado àqueles tratados como “expostos” e “abandonados”. Logo, é possível inferir uma nítida classificação da infância, restando aos que estavam em situação de pobreza medidas punitivas e discriminatórias.

Ao passo que as cidades iam se desenvolvendo e a economia se deslocava para os centros urbanos, ocasionando o êxodo rural, houve o aumento da demanda por força de trabalho nas fábricas. À vista disso, as mulheres foram sendo incorporadas ao mercado de trabalho e as crianças e adolescentes integradas em asilos para a realização de atividades laborativas com carga horária excessiva, dando-se a justificativa de que assim estariam longe da ociosidade (Silva, 2018).

Cabe sinalizar a criação, em 1940 e 1943, de departamentos e instituições voltadas para a proteção da infância das crianças e de suas famílias, principalmente relacionados à pobreza, numa medida que foi implementada pelo governo de Getúlio Vargas. Já em 1940, tem-se a criação do Departamento Nacional da Criança (DNCr), responsável por coordenar ações de proteção à mulher e à criança. Nos anos 1942 e 1943, foram criadas instituições governamentais e privadas voltadas ao trato das “mazelas” sofridas pelo trabalhador e por suas famílias, como a já citada LBA, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Social da Indústria (Sesi) (Rizzini; Irma, 2011 *apud* Bento, 2019).

Após meio século da promulgação do Código de Menores (1927), em 1979 foi promulgada a Lei nº 6.697, que criava uma nova versão para o código, que preservava o seu antigo nome. O novo código

adotou a doutrina da situação irregular do menor, tratando as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos quando esses se encontrassem em estado de patologia social (Rizzini; Pilotti, 2011, *apud* Dorneles, 2018). Percebe-se, portanto, um avanço no tocante à possibilidade de adoção daquilo o que se configura como uma das “primeiras alternativas para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes” (Dorneles, 2018, p. 82).

Na concepção de Bento (2019), ao longo do século XX o tratamento das desigualdades sociais vividas por crianças e adolescentes ia ao encontro da exclusão e da criminalização da pobreza, com iniciativas voltadas à “higienização” da sociedade. Os sujeitos que viviam na pobreza passaram a ser objeto de tutela do Estado, entendidos como seres em formação e chaves para o futuro do Brasil, podendo esses se tornarem “cidadãos de bem”, promissores para a nação ou inúteis à acumulação de riquezas (Dorneles, 2018).

Somente na última década do século XX é que se pode perceber mudanças mais significativas em relação à infância e à adolescência na sociedade brasileira, em conformidade com as importantes vitórias da classe trabalhadora. A Constituição Federal de 1988 passou a considerar os sujeitos como cidadãos possuidores de direitos perante o Estado, sendo esse um grande marco na história do país (Bento, 2019).

Com a promulgação da Constituição, as crianças e os adolescentes foram da condição de “menor em situação irregular” para a de “sujeitos de direitos”, em condição peculiar de desenvolvimento (Dorneles, 2018). Em vista disso, Dorneles (2018) e Araujo e Queiroz (2021) apontam para a importância das lutas dos movimentos sociais pela proteção social da infância e da adolescência no Brasil, citando como exemplo o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a Convenção Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ambos os movimentos questionavam as medidas anteriores empregadas pelo país, “que mais criminalizavam do que protegiam os direitos das crianças, dos adolescentes e de suas respectivas famílias das refrações da questão social” (Araujo; Queiroz, 2021, p. 25).

Frente a esse contexto de lutas e reivindicações voltadas à garantia de direitos às crianças e aos adolescentes, no ano de 1990 houve a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, que substituiu o Código de Menores de 1979. O ECA surge como uma revolução nas áreas jurídica, social e política, pois garante a esses sujeitos a proteção pela qual ficaram desprovidos por tantos séculos (Bento, 2019).

Referente ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, o ECA assinala que esse deve ser um acolhimento provisório para sujeitos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias e responsáveis se encontrem impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção no momento (Brasil, 1990). Em seu Art. 92, a legislação aponta algumas medidas a serem cumpridas pelos serviços de acolhimento, como: preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; não desmembramento de grupo de irmãos; participação na vida da comunidade local e preparação gradativa para o desligamento.

Consoante à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e pode ser

desenvolvido nas seguintes modalidades: 1) atendimento em unidade residencial, com uma ou mais pessoas trabalhando como educadores/cuidadores e prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes; 2) unidades institucionais semelhantes à residencial, destinadas ao atendimento de até 20 crianças e/ou adolescentes, podendo contar com espaço específico para acolhimento imediato e com profissionais preparados para receber os sujeitos em qualquer horário.

Enquanto isso, deve-se realizar um estudo detalhado sobre cada situação, para propor os encaminhamentos necessários (Brasil, 2014). Além disso, a tipificação apresenta alguns desafios específicos para esses serviços, em consonância com o ECA, sendo eles: a preservação dos vínculos com a família de origem, salvo quando houver determinação judicial em contrário, e o desenvolvimento de condições que visem a independência e o autocuidado dos adolescentes, considerando que esses precisarão estar preparados para a vida futura fora das instituições (Brasil, 2014).

Em 1991, criou-se a Lei nº 8.242, dispendo sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Em 1994, houve a Primeira Conferência Nacional dos Conselheiros de Direitos e Tutelares da Criança e do Adolescente, com o objetivo de ampliar a defesa pelo direito à cidadania desses sujeitos (Rizzini; Pilotti, 2011 *apud*. Dorneles, 2018). Em relação a esses feitos, a autora aponta que:

Destaca-se que o direito das crianças e adolescentes à cidadania passou a ser reconhecido somente a partir da promulgação da Constituição Federal em 1988; visto que, anteriormente, a criação dessa legislação reservava esse direito somente às crianças burguesas. Quanto a criação do CONANDA, essa representou uma transformação institucional, visto que esse Conselho impulsionou a efetivação do ECA e foi determinante para as mudanças ocorridas nas políticas referentes à infância (Dorneles, 2018, p. 87).

A primeira grande mudança a respeito da institucionalização de crianças e adolescentes ocorre no estabelecimento de medidas socioeducativas para os sujeitos que cometem atos infracionais, diferente das medidas previstas pelas antigas legislações (Bento, 2019). O paradigma da convivência familiar e comunitária foi também um marco importante nesse processo, visto que estabelece que a pobreza não constitui motivo suficiente para o decreto do acolhimento institucional, buscando romper com a cultura de institucionalização de crianças pobres e dando assim maior valorização aos vínculos familiares (Souza, 2018).

Entretanto, percebe-se ao longo dos estudos pesquisados que a pobreza é um fator predominante no ato da institucionalização de crianças e adolescentes, o que vem a culpabilizar as famílias pela condição socioeconômica que vivem. Fato esse que se estende pela história do acolhimento institucional, mesmo após os avanços relacionados à proteção da infância e da adolescência no país (Dorneles, 2018).

Por vezes o direito à convivência familiar e comunitária é violado, e justamente por causa dessa responsabilização exclusiva do grupo familiar no que se refere à pobreza, indicando assim a desproteção social existente nos atos de acolhimento institucional. Sobre isso, Campos (2022, p. 91) entende que “as trajetórias de vida analisadas lançam luz, exatamente, sobre a negligência, a omissão e o abandono praticados pelo Estado” (Campos, 2022, p. 91).

Nessa linha reflexiva, Souza (2018) e Bento (2019) indicam que outros direitos garantidos pelo ECA continuam sendo violados após sua promulgação. Como exemplo, citam o abrigo em entidades, que vinha sendo aplicada indiscriminadamente no país nos anos 2000. Isso mostra o quanto a assistência à infância e especialmente as práticas de institucionalização não são lineares e passam por avanços e recuos. Ainda assim, destaca-se que:

[...] olhar para o passado e conhecer essa história, nos permite verificar o que já foi realizado, como, e o que foi exitoso ou nem tanto, reduzindo as chances de repetição e regressos, o que é essencial para pensar as práticas futuras, especialmente na conjuntura atual, na qual as forças conservadoras têm questionado importantes conquistas na área da infância (Bento, 2019, p. 103).

Outro ponto que precisa ser sinalizado é a forte influência do neoliberalismo no país, que pressupõe um Estado mínimo no campo da proteção social e que desde os anos 1990 traz ameaças aos direitos promulgados pelas legislações, gerando grandes obstáculos para a implementação desses. Através do projeto de modernização conservadora, os serviços públicos garantidos à população são constantemente ameaçados pela onda de privatização idealizada pela racionalidade econômica e social neoliberal (Araujo; Queiroz, 2021).

Cabe referir, à título de elucidação, com base nos indicadores do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que o Brasil conta com 6.448 instituições de acolhimento para crianças e adolescentes divididas entre todos os estados. Conforme o SNA, em agosto de 2023 foram registradas 32.496 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (CNJ, 2023). No Rio Grande do Sul, os dados obtidos pelo SNA apontaram, no mesmo período, um total de 3.653 crianças e adolescentes acolhidos. O total de instituições em terras gaúchas é de 615, divididas entre acolhimento institucional e famílias acolhedoras.<sup>4</sup>

No que concerne à reintegração familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes, os desafios apresentados nesse processo ainda são expressivos. Quanto a isso, Perez (2018) indica que, quando completam a maioria, os jovens precisam abandonar as instituições de acolhimento, passando a perder a proteção estabelecida pelo ECA. Consequentemente, surgem inúmeras dificuldades no enfrentamento à vida fora da instituição, como a falta de adultos de referência e de habilidades para a vida cotidiana, como limpar, cozinhar, administrar finanças, utilizar o transporte público, entre outros.

Embora a legislação brasileira abarque o Estatuto da Juventude<sup>5</sup> (2013), ainda são poucas as políticas públicas específicas para os jovens que saem das instituições de acolhimento. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014) aponta como alternativa a esses jovens o Serviço de

---

<sup>4</sup> O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) estabelece o acolhimento temporário (máximo 18 meses) de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas, garantindo sua proteção e sua convivência na comunidade, até que seja viabilizado o seu retorno para a família de origem ou, caso haja impossibilidade, encaminhamento para adoção (GOV.BR, 2022).

<sup>5</sup> O Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852) dispõe sobre os direitos dos jovens brasileiros, entre eles educação, profissionalização, saúde, território e mobilidade. Esse último prima pela promoção de políticas públicas de “moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade” (Brasil, 2013, Art. 31).

Acolhimento em Repúblicas, que são locais que oferecem por tempo limitado proteção, apoio e moradia subsidiada, buscando fortalecer os vínculos comunitários e a construção da autonomia dos usuários. As repúblicas priorizam jovens com idade entre 18 e 21 anos que estão em situação de desligamento dos acolhimentos institucionais ou que necessitem do local por outras demandas, como vulnerabilidade e risco pessoal e social (Brasil, 2014).

Porém, conforme Perez (2018), são raros os jovens que conseguem acesso a esse serviço, principalmente pela não oferta em todas as localidades. Ainda conforme a autora, esses impasses são maiores com relação ao desemprego e ao abandono dos estudos, devido à escassez de oportunidades oferecidas a esses sujeitos. Por vezes, eles enfrentam a pobreza escancarada à sua frente, como a falta de moradia e de acesso aos bens e serviços que tinham dentro dos serviços de acolhimento, considerando que os recursos disponibilizados pelo Estado são insuficientes em relação aos jovens que precisam abandonar os serviços no ato da maioridade.

Tendo em vista os estudos apresentados ao longo desta discussão, a respeito da configuração das medidas de acolhimento institucional e de reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes no país, é evidente o quanto a infância - sobretudo a infância pobre - e a adolescência sofrem com a ausência do Estado em relação a seus direitos, bem como enfrentam, até os dias atuais, empecilhos para a efetivação desses.

Apesar de todos os avanços em relação aos direitos de tais sujeitos, após a criação do ECA (1990), os adolescentes que acabam permanecendo nas chamadas instituições de acolhimento até completarem a idade máxima de institucionalização – 18 anos – são compulsoriamente conduzidos a enfrentar as barreiras impostas pela sociedade e os preconceitos existentes ao longo da história. O que coaduna com a reflexão estabelecida neste estudo de que existe uma incidência da pobreza multidimensional que permeia tanto o ato do acolhimento institucional, quanto o ato de desligamento que representa a reintegração comunitária. Entretanto, há de se considerar as barreiras concretas a serem enfrentadas por esses sujeitos considerados “reinseridos” frente às relações sociais vigentes que se estruturam na perpetuação das desigualdades.

## **Considerações Finais**

De acordo com as pesquisas e os dados apresentados, apreende-se que o fenômeno da pobreza está presente no processo de institucionalização de crianças e adolescentes desde as primeiras instituições destinadas ao acolhimento desses sujeitos até os dias atuais. Ao recorrer ao campo histórico, percebe-se o descaso do Estado para com esses sujeitos, visto que eram tratados como um problema, ficando à mercê de serviços de caridade que ofertassem moradia e alimentação. Contudo, mesmo após grandes avanços nas legislações brasileiras a respeito da proteção das crianças e dos adolescentes, muitos ainda são submetidos à falta de acesso aos direitos básicos para subsistência, a exemplo da alimentação.

A pobreza, tratada a partir de seu aspecto multidimensional, abarca diversas necessidades humanas, como o acesso a serviços básicos – educação, saúde, saneamento básico, moradia digna e alimentação –, e não somente a falta de poder financeiro e/ou material. Todavia, não se exclui o fato de que muitas famílias dependem de benefícios, auxílios e programas ofertados pelo Governo Federal, que, em sua grande maioria, transferem valores monetários para essas. A exemplo disso, tem-se o Programa Bolsa Família, principal programa de transferência de renda do país, com milhares de famílias que dependem dele para as demandas mais urgentes do cotidiano, como pagamento de contas e garantia de alimentação.

A pobreza, analisada a partir dos estudos consultados, considerando tanto a falta de poder aquisitivo quanto o seu aspecto multidimensional a respeito da negação dos direitos fundamentais, é presente na vida de milhares de crianças e adolescentes do país. Elas enfrentam cotidianamente as expressões da questão social, resultado do conflito entre capital e trabalho, em que a divergência entre as classes gera má distribuição das riquezas socialmente produzidas, bem como diversos tipos de desigualdades (sociais, econômicas, regionais, por cor, raça, etnia, entre outras) oriundas do modo de produção capitalista. Por outro lado, cabe referir que a questão social também permeia resistências da classe trabalhadora, sendo essas possibilidades concretas de transformação social.

Os obstáculos apresentados aos jovens no processo de saída das instituições de acolhimento, quando atingem a maioridade, configuram diversas expressões da questão social, às quais os sujeitos passam a enfrentar de maneira repentina, sem ter o preparo necessário para isso. O fenômeno da pobreza atinge diretamente esses jovens, que se encontram de uma hora para outra sem a proteção que tinham do ECA antes da maioridade. E, conseqüentemente, passam a sofrer com a ausência de recursos mínimos para a subsistência, como moradia digna, alimentação, saúde e educação. Além disso, os sujeitos acabam vivenciando situações de violência, permanência prolongada na rua e desemprego, refletindo na perda de direitos e na percepção de uma pobreza multidimensional.

Destaque-se ainda a importância da ampliação de políticas voltadas ao enfrentamento da pobreza, considerando a necessidade da população que vive na pobreza de ter acesso a serviços básicos para subsistência. Assim como é necessário refletir sobre a quantidade de crianças e adolescentes que enfrentam, no dia a dia, as conseqüências da pobreza, que são refletidas na falta de água tratada, de saneamento básico, de moradia adequada, de alimentação suficiente e de acesso à escola.

Considera-se primordial que o Estado realize o seu papel de garantidor de direitos, implementando políticas voltadas ao enfrentamento à pobreza e promovendo articulações entre os serviços públicos de áreas como saúde, educação e assistência social. Isso para que tanto as crianças e os adolescentes, como suas famílias, tenham a garantia de seus direitos fundamentais.

Com esse movimento, pode haver uma maior possibilidade de reintegração familiar de muitos indivíduos que foram retirados do núcleo familiar por conta da pobreza, evitando que o vínculo com a família seja rompido devido ao longo tempo de institucionalização. Com isso, pode-se evitar que parte



considerável desses sujeitos tenham que permanecer nos serviços de acolhimento até o momento de desligamento.

## Referências

ANTUNES, Ana Carolina Fonseca. **A correlação entre pobreza e (des)acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul**. 2023. 78 p. Trabalho de Conclusão do Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, São Borja, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/jspui/handle/riu/8776>. Acesso em: 26 out. 2024.

ARAUJO, Caroline de Souza; QUEIROZ, Ana Carolina de Sa (2021). Covid-19 e o acolhimento institucional para crianças e adolescentes: uma breve análise. **Serviço Social em Debate**, 3(1). 2020. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/serv-soc-debate/article/view/4914>. Acesso em: 19 jun. 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2009.

BENTO, Micheli Viegas. **Análise sócio-histórica da institucionalização da infância às medidas de proteção: o acolhimento institucional em Porto Alegre na realidade brasileira**. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/213066>. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 26 mai. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf). Acesso em: 09 jun. 2023.

CAMPOS, Márcia Cristina. Acolhimento institucional: entre a proteção e a violação de direitos. **Revista Serviço Social em Debate**, v. 5, n. 1, 2022, p. 81-99. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/serv-soc-debate/article/view/6340/4107>. Acesso em: 30 jun. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sna/estatisticas.jsp?foco=statusRegistro>. Acesso em: 12 abr. 2023.

DORNELES, Alexia. **Viagem de volta ao passado: a (des)proteção social na garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Do Sul. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. 2018. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11092/1/000487986-Texto%2bCompleto-0.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2023.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Pobreza na infância e na adolescência**. 2018. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/156/file/Pobreza\\_na\\_Infancia\\_e\\_na\\_Adolescencia.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/156/file/Pobreza_na_Infancia_e_na_Adolescencia.pdf). Acesso em: 10 abr. 2023.

GOV.BR. **Governo Federal lança Guia de Acolhimento Familiar**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/governo-federal-lanca-guia-de>

[acolhimento-](#)

[familiar#:~:text=O%20servi%C3%A7o%20organiza%20o%20acolhimento,sua%20impossibilidade%2C%20encaminhamento%20para%20ado%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 27 set. 2023.](#)

HELMER, Fabrícia Pavese; HERNANDES, Lincon Fricks; LOPES, Aline Anízio; CHINAD, Rosieni Ott Kruger; GENTILLI, Raquel De Matos Lopes. Pobreza: crianças e adolescentes em acolhimento institucional. **Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 1, n. 1 (2018). Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22277>. Acesso em: 20 jul. 2023.

MDS. **Painel de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único - CECAD**. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único. 2023. Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/v.php?vsc=NyxqKk>. Acesso em: 03 set. 2023.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método da teoria social**. 2009. In: Conselho Federal de Serviço Social; Associação Brasileira de Pesquisa em Serviço Social. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: 2009. Disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view>. Acesso em: 31 maio 2023.

PEREZ, Luciana. **Entre o Acolhimento Institucional e a Vida Adulta: uma análise do processo de transição**. Tese. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Psicologia. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/188726>. Acesso em: 04. ago. 2023.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SALATA, André; MATTOS, Ely José de; BAGOLIN, Izete Pengo. **Pobreza infantil no Brasil: 2012-2021**. Laboratório de Desigualdades, Pobreza e Mercado de Trabalho – PUCRS Data Social. Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://www.pucrs.br/datasocial/>. Acesso em: 30 ago. 2023.

SILVA, Michele Cabral da. **A destituição do poder familiar no Juizado da Infância e da Juventude da comarca de Porto Alegre/RS**. Monografia - Curso de Serviço Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Psicologia. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/193294>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RAMOS, Renato; FILHO, Antônio Euzébios. A problemática da pobreza nos acolhimentos realizados nos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e os desafios para a atuação do psicólogo. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 25, n. 2, p. 759-773, ago. 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v25n2/v25n2a24.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2023.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/X7pK7y7RFsC8wnxB36MDbyx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 abr. 2023.

---

#### Contribuições das autoras:

**Ana Carolina Fonseca Antunes:** concepção, elaboração, revisão e análise de dados.

**Rosilaine Coradini Guilherme:** orientadora. Contribuiu na redação e revisão do texto.

---